V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10233 — Clearlake/TA Associates/Charlesbank/Ivanti)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 149/04)

1. Em 14 de abril de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Clearlake Capital Group L.P. («Clearlake», Estados Unidos),

— TA Associates Management, L.P. («TA Associates») (Estados Unidos),

— Charlesbank Capital Partners, LLP («Charlesbank», Estados Unidos),

— Ivanti Software, Inc. («Ivanti», Estados Unidos), atualmente controlada pela Clearlake e pela TA Associates.

A Clearlake, a TA Associates e a Charlesbank adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Ivanti. A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Clearlake: sociedade de investimento em participações privadas, com uma carteira de empresas ativas nos setores do *software* e dos serviços baseados nas tecnologias, da energia e dos produtos industriais e de consumo;

— TA Associates: sociedade de participações privadas, com uma carteira de empresas ativas em certos setores como os serviços às empresas, os produtos de consumo, os serviços financeiros, os cuidados de saúde e as tecnologias,

— Charlesbank: sociedade de participações privadas com uma carteira de empresas ativas nos setores dos serviços às empresas, dos produtos de consumo, dos cuidados de saúde, da indústria e tecnologia e das infraestruturas tecnológicas;

— Ivanti: oferece uma plataforma de *software* para os departamentos informáticos das empresas com software e soluções para a gestão dos utilizadores e a mobilidade profissional. A oferta da Ivanti permite aos departamentos informáticos das organizações acompanhar e registar os problemas informáticos e acompanhar a sua conclusão/resolução.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10233 — Clearlake/TA Associates/Charlesbank/Ivanti

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA

([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.